

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.01/2023- SRP
PROCESSO Nº 0908.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO EIRELI-ME
ENDEREÇO: Avenida Antônio Joaquim de Sousa, nº 1259, Centro, CEP: 62200-000, Nova Russas-CE.
CNPJ Nº 15.234.948/0001-89
VALOR: R\$ 250.720,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

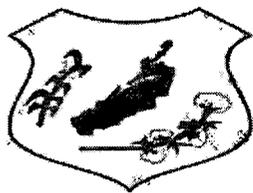
CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1008.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

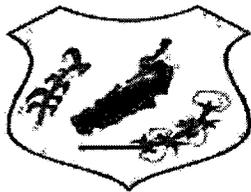
6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

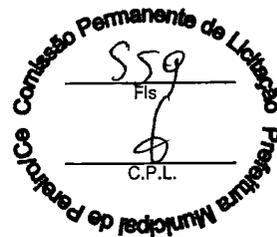
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

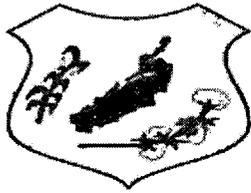
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

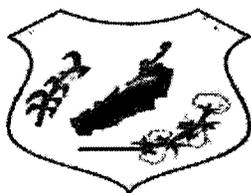
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.01/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.01/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇAO ESTILO VICIOSO EIRELI-ME

ENDEREÇO: Avenida Antônio Joaquim de Sousa, nº 1259, Centro, CEP: 62200-000, Nova Russas-CE.

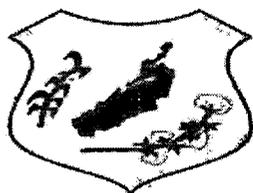
CNPJ Nº 15.234.948/0001-89

LOTE	FARDAMENTO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TERBRIM, NA COR PANTONE AZUL ROYAL – REFERÊNCIA 19-3852, COMPOSIÇÃO 67% DE POLIÉSTER (ECOPOLIE E 33% ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIPIILING E PROTEÇÃO UV:50+, GRAMATURA 230 G/M2. MODELO DA CALÇA FRENTE COM COIS E BARGUILHA E COSTAS ELÁSTICO PARA REGULAGEM, NA FRENTE COM BOLSOS MODELO TIPO FACA E COSTA DOIS BOLSOS CHAPADOS PREGADOS NA DUAS AGULHAS NA COR DO TECIDO, PASSANTES TRAVETADOS, BOTÃO DE FERRO PARA FECHAMENTO DA CINTURA. AS LATERIAIS COM VIÉS NA COR BRANCO DE 4 MM DE LARGURA. NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA SILK SCREEM COM BRASÃO DA PREFEITURA DE PEREIRO 8 CM LARGURA X 8,9 CM ALTURA, 2 COSTURAS ENTRE AS PERNAS E REFORÇO FUNDO TRAVETADO. TRAVETAR BARGUILHA, PASSANTES, FUNDO, BOLSOS FRONTAIS, BOLSO TRASEIROS E AS LATERAIS NA ALTURA DO COIS. ZIPER REFORÇADO YKK, TAMANHOS 32 AO 50.	UND	3.200	R\$ 38,00	R\$ 121.600,00
2	CAMISA ESCOLAR COM MANGA, ENSINO FUNDAMENTAL - TAMANHO PP AO EXGG ADULTO, NA COR BRANCA EM MALHA PP POLIESTER FIADO 160 G/M2 COM TRATAMENTO ANTIPIILING, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PUNHO NAS MANGAS DE RIBANA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, COM GOLA EM "V" EM RIBANA 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PEREIRO EM PET ALTA DEFINIÇÃO, SENDO AS LETRAS BORDADAS COMPUTADORIZADO, TAMANHO TOTAL DO BRASÃO E LETRAS 7,5 CM ALTURA X 8,3 CM ALTURA, NAS COSTAS A INDENTIFICAÇÃO COM O NOME DAS ESCOLAS	UND	6.400	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



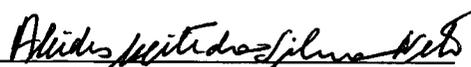
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	EM 29 CM LARGURA X 19,4 CM ALTURA.					
3	CAMISA ESCOLAR REGATA, TAMANHO INFANTO JUVENIL DO 04 A 14 ANOS, NA COR BRANCA NA MALHA PP POLIESTER FIADO 160 G/M2 COM TRATAMENTO ANTIPIILING, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM VIÉIS NAS CAVAS E GOLA V NA COR PANTONE VERDE BANDEIRA, COM FAIXA SUBLIMADA HORIZONTAL NA FRENTE NA COR PANTONE VERDE BANDEIRA COM 1,5 CM E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PEREIRO EM ALTA DEFINIÇÃO, SENDO AS LETRAS BORDADAS COMPUTADORIZADO, TAMANHO TOTAL DO BRASÃO E LETRAS 7,5 CM ALTURA X 8,3 CM ALTURA , NAS COSTAS SUBLIMAÇÃO FAIXA VERTICAL DE 1,5 CM LARGURA X 9 CM ALTURA E LOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PEREIRO 25 CM LARGURA X 15,4 CM ALTURA.	UND	2.600	R\$ 9,20	R\$ 23.920,00	
4	BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO DO 04 AO 12 ANOS, NA COR PANTONE VERDE BANDEIRA REFERENCIA X - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.	UND	1.300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00	
	VALOR TOTAL				R\$ 250.720,00	

PEREIRO-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2023

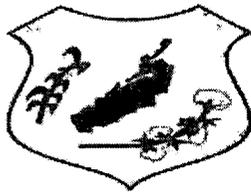

Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado digitalmente por INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO:15234948000189
DNE-C-ABR-D-CH-Brasão, S=CE, L=NOVA PLUSIAS,
COP-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A/F:OU=27382004000138, OU=videoconferencia,
OU=INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO
VICIOSO:15234948000189
Data: 2023.10.19 11:10:38
Font: Reeder Versão: 9.8.0

INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECCAO ESTILO
VICIOSO:
15234948000189

Naile Martins Evangelista
CPF nº 080.451.633-21
INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECCAO ESTILO VICIOSO EIRELI-ME
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.02/2023- SRP
PROCESSO Nº 0908.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA
ENDEREÇO: Avenida Papai Raimundo, nº 1581, Sanharol, CEP: 63540-000, Várzea Alegre-CE.
CNPJ Nº 42.268.949/0001-17
VALOR: R\$ 199.993,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1008.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

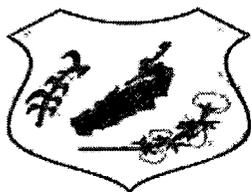
6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

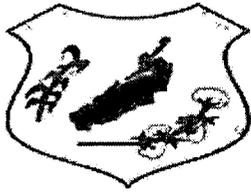
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

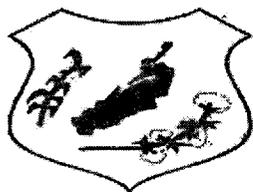
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

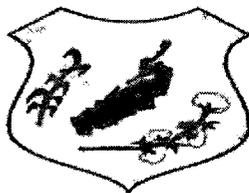
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Alcides Leite da Silva Neto

ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO ALVES DA
CRUZ:94809224
368

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ALVES DA
CRUZ:94809224368
Dados: 2023.10.19
11:35:10 -03'00'

Antônio Alves da Cruz
CPF nº 948.092.243-68
VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO
DE MALHAS E BRINDES LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Martins de Freitas

Nome:

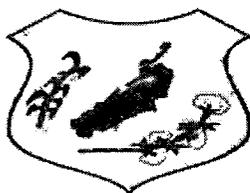
CPF: 066.623.333-02

2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91

CPF:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.02/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.02/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1008.01/2023-SRP

EMPRESA: VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA

ENDEREÇO: Avenida Papai Raimundo, nº 1581, Sanharol, CEP: 63540-000, Várzea Alegre-CE.

CNPJ Nº 42.268.949/0001-17

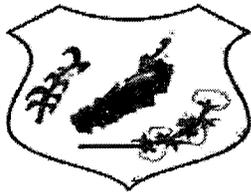
LOTE	FARDAMENTO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: O TÊNIS DEVE POSSUIR ITENS OBRIGATÓRIOS COMO LISTADOS A SEGUIR: CABEDAL: PARTE SUPERIOR DO CALÇADO. LATERAL E LINGUETA: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO E APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COMO SEU PRINCIPAL DETALHE. CONTRAFORTE: DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR PRETO. FORRO INTERNO: DEVERÁ SER EM SARJA 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100 GRAMAS POR METRO QUADRADO. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: DEVERÁ SER EM SARJA 100% ALGODÃO. ILHOSES: DEVERÁ SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL PARA A PASSAGEM DO ATACADOR. DEVERÁ CONTER TAMBÉM 2 (DOIS) ILHOSES EM CADA PÉ NA PARTE INTERNA DO PRODUTO. COSTURAS: TODAS AS COSTURAS EXTERNAS DEVERÃO SER DUPLAS, A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NA COR BRANCA. ATACADOR: CONFECCIONADO EM CABOS TRANSADOS 100% POLIÉSTER FORMATO CHATO COM COMPRIMENTO DE ACORDO COM CADA NUMERAÇÃO, NA COR PRETO. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL) A PALMILHA DE MONTAGEM É MOLDADA EXATAMENTE DE ACORDO COM A FÔRMA SOBRE A QUAL O CALÇADO FOI MONTADO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER. SOLADO: CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E LEVEZA. BANDA LATERAL: COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM NA COR PRETO. BIQUEIRA:	PAR	4.300	R\$ 46,51	R\$ 199.993,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ

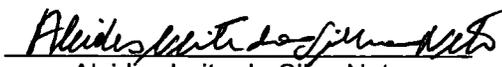


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



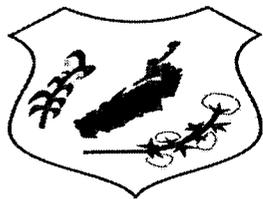
<p>COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM NA COR PRETO. SOBRE-BIQUEIRA: COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM NA COR PRETO. ETIQUETA TRASEIRA: COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,1 MM NA COR PRETO, COM O NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE. SOLETA: ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM EM TODA SUA PLANTA, ISENTO DE FALHAS E IMPERFEIÇÕES, TAIS COMO BOLHAS DE AR, REBARBAS E DEFORMAÇÕES. PALMILHA DE ACABAMENTO, REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. TAMANHO DO 19 AO 46.</p>				
<p>VALOR TOTAL</p>				<p>R\$ 199.993,00</p>

PEREIRO-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2023


Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

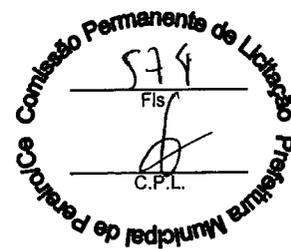
Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
CRUZ:94809224368
Daddos: 2023.10.19
11:35:39 -03'00'

Antônio Alves da Cruz
CPF nº 948.092.243-68
VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO
DE MALHAS E BRINDES LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.01/2023-SRP, Nº 1910.02/2023-SRP.
PROCESSO Nº 0908.01/2023-SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2023-SRP.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.234.948/0001-89, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 250.720,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais). **02 - VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA**, CNPJ nº 42.268.949/0001-17, que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 199.993,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais).


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2023-SRP**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910.01/2023-SRP, Nº 1910.02/2023-SRP. PROCESSO Nº 0908.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO EIRELI -ME, CNPJ nº 15.234.948/0001-89, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais), venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 250.720,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais). 02 – VGRE CONFECCOES E DISTRIBUICAO DE MALHAS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 42.268.949/0001-17, que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 199.993,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais). ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO RESULTADO – FASE PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.05.02/2023**PUBLICAÇÃO RESULTADO – FASE PROPOSTA DE PREÇO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A Comissão de Licitação comunicou aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.05.02/2023, cujo objeto é os SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS LOCALIDADE DO ST. BAIXIO DOS SILVESTRES, ST. CHABOCÃO, ST. PEDRA BRANCA, ST. CARVÃO, ST. LAGOA DOS MARINHEIROS, ST. CRIOULAS, ST. VARRELO, ST. LAGOA NOVA, ST. TORRÕES, ST. CIDADE, ST. CONCEIÇÃO, ST. CAETANO, ST. TRINDADE, ST. CUMBRE, ST. VILA CÔCO. ST. SÍTIO DOS LOPES, VILA AGREGADOS, VILA CRUZ, VILA NOVA, E BELA VISTA MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, dispondo do seguinte resultado: a empresa PAULA GRAZIELA CARVALHO-ME - REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 40.822.806/0001-80, apresentou menor valor entre as concorrentes, valor global de R\$ 4.539.915,25 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO DE PREÇO. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Pereiro-CE, 18 de outubro de 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.05.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.05.01/2023, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.05.01/2023. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. UNIDADE GESTORA ADERENTE – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. VIGÊNCIA/ATA: 12(DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de junho de 2023. ÓRGÃO ADERENTE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DE PEREIRO/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 13.667,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e sete reais), sendo R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) da empresa A F OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ sob o nº 22.805.799/0001-26, e R\$ 1.727,00 (um mil e setecentos e vinte e sete reais) da empresa PS SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.975.863/0001-85. FORNECEDORES: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ sob o nº 22.805.799/0001-26 e a PS SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.975.863/0001-85. PEREIRO-CE, 18 de outubro de 2023. Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas do GABINETE DO PREFEITO

